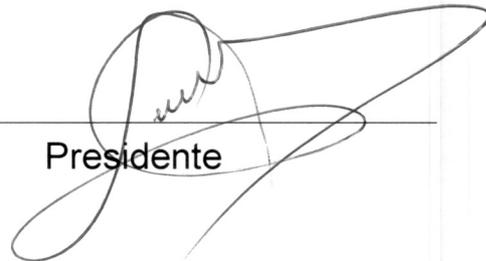


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 61/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/04/2015

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.362, DE 22 DE ABRIL DE 2.015.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR,** de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da 9 de Julho nº 336, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 61/2015.

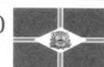
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de abril de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.362, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITETOS DA 9 DE JULHO Nº 336, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da 9 de Julho nº 336, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 14.803.598/0001-61, o imóvel registrado na matrícula nº 43.584 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, constituindo-se de um terreno com 1.066,46 metros quadrados, com a seguinte descrição:

**“começa no vértice P-30, situado na divisa do lote 1-H, e na divisa da Rua “Idúlia da Costa Vilela”, e daí segue confrontando com o lote 1-H, com o azimute de 357º58’49” e distância de 70,00 metros até o vértice P-29; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-G, com os seguintes azimutes e distâncias: 87º58’49” e 15,00 metros até o vértice P-32; e 177º58’49” e 72,19 metros até o vértice P-31; e finalmente deflete à direita e segue confrontando com a Rua “Idúlia da Costa Vilela”, com o azimute de 276º18’18” e distância de 15,16 metros até o vértice inicial P-30, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado “ímpar” da rua “Idúlia da Costa Vilela”, distante 315,952 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida “Eng. Ivanil Francischini.”**

**Parágrafo Único** – A doação de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica a Arquitetos da 9 de Julho obrigada a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação:

**I.** Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;

**II.** o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades da Arquitetos da 9 de Julho;

**III.** a apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

**IV.** permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;

**V.** realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano;

**VI.** divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e,

**VII.** participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga.

- § 1º. A Arquitetos da 9 de Julho terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal.
- § 2º. Caso as atividades da Arquitetos da 9 de Julho sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.
- § 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso V.
- § 4º. A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.
- § 5º. Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido.

**Art. 3º.** Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

**Art. 5º.** Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de abril de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário



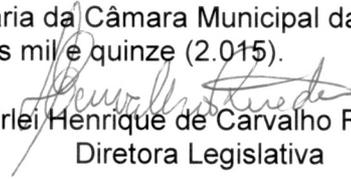


# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de abril de dois mil e quinze (2.015).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 421/2015

Ibitinga, 27 de abril de 2015.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.362/2015, 4.363/2015, 4.364/2015, 4.365/2015 e 4.366/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA – SP**

